

**Parecer:**

~~DEFIRO~~  
Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
O Presidente,

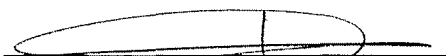
**Despacho:**

Visto

Autorizo a adjudicação nos termos do previsto no respetivo projeto de decisão.

Notifique-se a adjudicação.

Reguengos de Monsaraz, 29/11/18.



José Gabriel Paixão Calixto  
Presidente da Câmara Municipal

**CONSULTA PRÉVIA  
APRESENTAÇÃO DE UMA ÚNICA PROPOSTA  
PROJETO DE DECISÃO  
PROC.º N.º 10 EOP-CPV/AOP-18**

Nos termos do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e em conformidade com os elementos constantes do processo identificado em epígrafe e abaixo devidamente discriminados, reuniu o júri do procedimento por consulta prévia designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 14 de novembro de 2018, sob a presidência de Ana Margarida Paixão Ferreira, Técnica Superior, Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar e Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnicos Superiores, para análise da única proposta apresentada, nos seguintes termos:

<b>Data</b>	27 de novembro de 2018
<b>Hora</b>	10.00 horas
<b>Órgão decisor da contratação</b>	Presidente da Câmara Municipal
<b>Despacho (n.º e data)</b>	11/GP/AOP/2018, de 14 de novembro de 2018
<b>Entidades convidadas</b>	. Horácio Pimenta Medinas; . Daniela Alexandra Santos Caldeira, Construções Unipessoal Lda.; . Construções Garcias & Capucho, Lda.;
<b>Ofícios/Convite (nsº e data)</b>	– N.ºs 5369, 5370 e 5371 de 16/11/2018
<b>Consulta Prévia para:</b>	Requalificação de Arranjos Exteriores do Jardim de Infância de Caridade
<b>Preço Base:</b>	€ 25.773,12
<b>Projeto / Rubrica orçamental</b>	Projeto: 2 1 2010/2102 Rubrica orçamental: 0102 07010305 Requalificação dos Edifícios da Rede Escolar de 1º Ciclo do Concelho de Reguengos de Monsaraz

Iniciou-se a reunião de análise à hora previamente estabelecida com a identificação do procedimento em apreço e a descrição do objeto da contratação.

Verificou-se que as empresas Horácio Pimenta Medinas e Construções Garcias & Capucho, Lda. não apresentaram proposta.

A firma Daniela Alexandra Santos Caldeira, Construções Unipessoal, Lda., apresentou proposta.

A reunião prosseguiu com a apreciação da única proposta enviada através do email [concurso.obras@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:concurso.obras@cm-reguengos-monsaraz.pt) qual continha:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Proposta de preço;
- c) Nota justificativa do preço total proposto;
- d) Lista de preços unitários;
- e) Plano de trabalhos, incluindo mapa de mão de obra e mapa de equipamentos;
- f) Plano de pagamentos;
- g) Memória justificativa e descritiva;

Por se mostrarem cumpridas as formalidades legais, passou-se à leitura da proposta, verificando-se que o referido concorrente se propunha executar a empreitada nas seguintes condições, depois de analisada e retificada pelo Júri:

Preço total	€ 25.041,72 (vinte e cinco mil quarenta e um euros e setenta e dois cêntimos) (a)
Prazo de execução	45 dias

- Aos valores indicados acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor

(a) O Júri procedeu à retificação dos cálculos contidos na proposta, nomeadamente no artigo 3.3 c), nos termos do disposto no nº4 do artigo 72º do CCP

Em virtude de ter sido considerada uma única proposta, apresentada pelo concorrente Daniela Alexandra Santos Caldeira, Construções Unipessoal, Lda., o Júri propõe:

1 - Que a empreitada em análise seja adjudicada à supra mencionada firma - Daniela Alexandra Santos Caldeira, Construções Unipessoal, Lda. -, pela importância de €25.041,72 (vinte e cinco mil quarenta e um euros e setenta e dois cêntimos) acrescida de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

2 - O contrato seja redigido a escrito, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;



REGUENGOS  
DE MONSARAZ  
CAP. DE LOS VÍNEOS DE PORTUGAL



CÂMARA MUNICIPAL

3 - Não será exigida a prestação de caução. No entanto, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos proceder-se-á à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

Nada mais havendo a tratar, e face ao que antecede o júri do procedimento **submete à aprovação superior** o presente projeto de decisão.

Ana Margarida Paixão Ferreira

Tiago Miguel Pereira Paias Valadas Gaspar

Paulo Jorge Delgado Chaveiro